MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º1 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA GERAL/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DA ÁREA FUNCIONAL DE **EDUCAÇÃO SOCIAL** DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA, POR TEMPO INDETERMINADO, ABERTO POR DESPACHO DA VEREADORA DO PELOURO DOS RECURSOS HUMANOS DE 14/10/2026. ----------

Aos **trinta dias** do mês de **outubro** do ano **dois mil e vinte e seis**, no edifício dos Paços do Município de Castelo de Paiva, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral/categoria de Técnico Superior da área funcional de **Educação Social** do mapa de pessoal desta Autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos de 14 de outubro do corrente ano, constituído pela Dr.ª Fernanda Manuela Seabra Nunes, Chefe da Divisão de Educação, Inovação Social e Bem-Estar em regime de substituição, que presidiu ao Júri, e pelos Vogais Dr.ª Rosa Céu Pinto Pacheco Bastos, Técnica Superior de Educação Social, e Dr. Adão Manuel Alves dos Santos, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, a fim de selecionar os temas a abordar na prova de conhecimentos, decidir as fases que comportam os métodos de seleção e fixar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, aprovar o perfil de competências bem como a proposta do aviso de abertura. ----------

De acordo com o despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos de 14/10/2026 e após discussão sobre o assunto o júri deliberou, por unanimidade: -------

1. MÉTODOS DE SELEÇÃO: ----------

a) Métodos de seleção a aplicar à generalidade dos candidatos: ----------

1. **PROVA DE CONHECIMENTOS (Pc) -** a prova de conhecimentos cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita e a natureza teórica, com a duração total máxima de sessenta minutos, incidindo sobre conteúdos genéricos e/ou específicos, de acordo com o seguinte programa: ----------

1.1. Programa de provas (deverá sempre considerar-se a versão atualizada da legislação indicada, inclusive as alterações que venham a ser efetuadas à legislação indicada até à data da realização da prova de conhecimentos): ----------

1.1.1. Bibliografia / Legislação: ----------

a) Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; ---

b) Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; --------

c) Transferência de competências para as Autarquias Locais - Lei n.º50/2018, de 16 de agosto; ----------

d) Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social - Decreto-Lei n.º55/2020, de 12 de agosto; -

e) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; -------

f) Código do Trabalho – aprovado pela Lei n.º7/2009, de 12 de fevereiro; ----------

g) Constituição da República Portuguesa - alterada e republicada pela Lei Constitucional n.º1/2005, de 12 de agosto; ----------

h) Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril; ----------

i) Lei da Proteção de Dados Pessoais - Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto; ----------

j) Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos – Lei n.º26/2016, de 22 de agosto; ----------

k) Recomendação (UE) 2021/1004 do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância; ----------

l) Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023, de 17 de janeiro - Aprova o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030; ----------

m) Plano de Ação Garantia para a Infância https://www.garantiainfancia.gov.pt/pt/web/gpi/inicio ; ----------

n) Reconhecimento público da denominada «rede social» - Resolução do Conselho de Ministros n.º197/97, de 18 de novembro; ----------

o) Lei de proteção de crianças e jovens em perigo – Lei n.º147/99, de 1 de setembro; -

1.2. Não é permitida a consulta da legislação na prova escrita de conhecimentos, não sendo igualmente permitido o uso de equipamentos eletrónicos (telemóvel, smartphone, tablet, computador portátil, smartwatch, auriculares, etc.). ----------

1.3. A prova escrita de conhecimentos não deverá ser assinada ou rubricada pelos candidatos, sob pena de anulação, por forma a garantir o anonimato para efeitos de correção nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 20.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro.----------

2. A **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** (Ap) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como

referência o **perfil de competências previamente definido**, visando, ainda, avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.----------

2.1 Este método de seleção, pode comportar uma ou mais fases. ----------

2.2 A Avaliação Psicológica é valorada através das menções de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. ----------

2.3 Na avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.----------

b) Métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: ----------

1. A **AVALIAÇÃO CURRICULAR (Ac)** cotada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Assim, para o efeito serão considerados e ponderados os seguintes elementos: ---------

a) Habilitações literárias: ----------

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - Licenciatura - 14 valores; ----------

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - Mestrado na área 16 valores; ----------

. Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - Doutoramento na área 18 valores. ----------

. Quando o candidato seja detentor de mais do que uma Licenciatura, Mestrado ou Doutoramento acrescem 2 valores por cada um desde que relacionados com o posto de trabalho a preencher. ----------

b) Formação profissional – serão considerados e avaliados individualmente os cursos ou ações de formação profissional, colóquios, seminários, conferências ou palestras, diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função obtidas nos últimos 5 anos; a posse de Pós-Graduação/MBA

será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.----------

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da soma das pontuações obtidas nos pontos b1), b2) e b3), nos seguintes termos: ----------

b1) Cursos ou ações de formação profissional: ----------

. Inexistência de qualquer formação ou < 10horas - 05 valores; ----------

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥10 horas <100 horas - 12 valores; ----------

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥100 horas <200 horas - 14 valores; ----------

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥200 horas <300 horas - 16 valores; ----------

. Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total ≥300 horas - acrescem mais dois valores por cada 50 horas adicionais de formação, até ao limite de 20 valores; ----------

b2) Pós-Graduação e/ou MBA (*Master of Business Administration*) concluídos e relacionados com o posto de trabalho – por cada uma 05 valores. ----------

b3) Colóquios, seminários, conferências ou palestras, independentemente da sua duração - 0,20 valores por cada um. ----------

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte: ----------

Um dia = sete horas; ----------

Não sendo possível quantificar os cursos ou ações de formação em dias ou horas atribuir-se-á 0,20 valores por cada um. ----------

c) Experiência profissional – será ponderado especificamente o exercício efetivo das atribuições/competências/atividade caraterizadoras do posto de trabalho na Administração Pública: ----------

Sem experiência - 0 valores; ----------

Experiência <3 anos - 10 valores; ----------

Experiência ≥3 e < 10 anos - 12 valores; ----------

Experiência ≥ 10 e < 15 anos - 15 valores; ----------

Experiência ≥ 15 e < 20 anos - 18 valores; ----------

Experiência ≥ 20 anos - 20 valores. ----------

d) A avaliação do desempenho - será aferida pela média aritmética simples da expressão quantitativa da avaliação final do desempenho relativa ao último período, não superior a cinco anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, a qual será convertida numa escala de 0 a 20 valores nos seguintes termos: ----------

. Avaliações cuja menção quantitativa vai de 1 a 5 – a média deverá ser multiplicada por 4; ----------

. Avaliações cuja menção quantitativa vai de 2 a 10 - a média deverá ser multiplicada por 2; ----------

Aos candidatos cuja avaliação final do desempenho relativa ao último período, não superior a cinco anos, em que cumpriu ou executou a atribuição, seja mista (anterior e posterior ao SIADAP) a conversão prevista nos pontos anteriores deverá efetuar-se antes de calcular a média. ----------

Aos candidatos que não possuam avaliação relativa ao período a considerar, por razões que não lhes sejam imputáveis, será atribuída a pontuação de 10 (dez) valores no parâmetro Avaliação do Desempenho. ----------

Mais deliberou o júri por unanimidade que a classificação final da avaliação curricular, será obtida por aplicação da seguinte fórmula: **AC=(Ha+Fp+2Ep+Ad)/5**, em que AC= classificação da avaliação curricular, Ha= habilitação literária, Fp= formação profissional, Ep= experiência profissional e Ad= Avaliação do desempenho. ----------

2. **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Eac)** – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. ----------

As competências a avaliar fazem parte integrante do **perfil profissional aprovado conforme anexo I** a saber: ----------

A. Gestão do Conhecimento: Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização. ----------

B. Orientação para Resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. ----------

C. Análise crítica e resolução de problemas: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil; ----------

D. Iniciativa: Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização.----------

E. Tomada de decisão: Tomar decisões com rapidez, mesmo quando envolvem riscos, tomar decisões difíceis, mesmo quando envolvem escolhas impopulares, tomar decisões ponderadas e bem fundamentadas, assumindo a responsabilidade pelos resultados. ----------

F. Orientação para o Serviço Público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. ----------

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/nível de demonstração da mesma, sendo os comportamentos associados avaliados nos seguintes termos: ----------

- 20 Valores: Nível Excelente; ----------
- 18 Valores: Nível Muito Bom; ----------
- 16 Valores: Nível Bom; ----------
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante; ----------
- 12 Valores: Nível Satisfaz; ----------
- 10 Valores: Nível Suficiente; ----------
- 8 Valores: Nível Fraco; ----------
- 4 Valores: Nível Insuficiente/não demonstrada. ----------

Deliberou ainda o júri, por unanimidade, que a classificação de cada competência resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas a cada comportamento associado, e a avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das respetivas competências de acordo com a seguinte fórmula: **EAC=(20A+20B+20C+20D+10E+10F)/100.**----------

2. FASEAMENTO DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO - Tendo em consideração critérios de celeridade, economia e proporcionalidade e atendendo a que o recrutamento em curso é considerado urgente, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 50 (cinquenta), proceder-se-á à aplicação faseada dos métodos de seleção nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, aplicando o segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; nos termos da alínea c) do n.º1 do referido artigo 19.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro, é dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.----------

3. A **ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: **OF=PC** ou **OF=(70AC+30EAC)/100**, em que OF = Ordenação Final, PC = Prova de Conhecimentos, AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.----------

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º233/2022; **subsistindo empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes**:----------

1.º Candidato/a com maior nível de escolaridade. ----------

2.º Primazia na submissão da candidatura — data e hora — contadas desde a última alteração à candidatura. ----------

5. Consideram-se excluídos, os candidatos que: ----------

a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados; ----------

b) No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência; ----------

c) Obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. ----------

d) Que tenha obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica ou numa das suas fases. ----------

6. PERFIL DE COMPETÊNCIAS – deliberou o júri, por unanimidade, aprovar o perfil de competências de acordo com o mapa anexo I; ----------

7. PROPOSTA DO AVISO DE ABERTURA – deliberou o júri, por unanimidade, aprovar a proposta do aviso de abertura de acordo com o anexo II.----------

Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri. ----------

OS MEMBROS DO JÚRI,

